



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Processo Licitatório n.º 528/2020

Pregão Eletrônico n.º 49/2020

Objeto: Aquisição de 06(seis) veículos, zero km, para atender o Departamento de Saúde, conforme resoluções SES/MG 7.155/2020 e 7.134/2020, dos termos de compromissos nº 98/7134 e 98/7155, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde.

I – DA TEMPESTIVIDADE.

Impugnação interposta pela empresa Bellan Transformações Veiculares Ltda.

As impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviadas ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Estando fixada para abertura da sessão o dia 14/10//2020 e a impugnação tendo sido recebida no dia 04/10/2020, a mesma, portanto, é tempestiva.

II – DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO.

Trata-se de pedido de esclarecimento/sugestões/impugnação, alegando, em síntese, a necessidade de alterações na especificação do objeto, constante do item 01 do Anexo I do edital licitatório, tais como: alteração de furgoneta para furgoneta ou pick-up; comprimento da maca não inferior a 1750mm para 1900mm; armário superior para objetos instalado na lateral para armário superior para objetos instalado na lateral ou frontal; vidros laterais e traseiros para vidro(s) lateral (is) e traseiro (s), tendo justificado, sob o seu ponto de vista, a necessidade das alterações.

III – DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO.

Submetido o pedido ao Departamento Solicitante do Município, foi esclarecido que:

“1) O presente processo licitatório se trata de aquisição de veículo com recurso financeiro transferido pela Secretaria de Estado de Saúde (SES/MG), o qual foi autorizado pela Resolução 7.134 de 2020, e confirmada a adesão do município através do Termo de Compromisso 98/7134.

2) As especificações mínimas deste item "ambulância" constam no Anexo II da resolução supracitada (Descrição Veículos e Valor Financiável por



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

Unidade). Sendo assim não podemos descrever o produto com especificações diferentes do que está descrito no anexo desta resolução.

3) Ressalta-se que tanto no Anexo I quanto no Anexo II da resolução Supracitada consta o item autorizado para aquisição pelo município de Bueno Brandão o item "Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgoneta" e em seu descritivo do Anexo II consta a especificação "número de macas: 01 maca, mínimo 1750mm comprimento".

Assim, não se vislumbra no edital qualquer mácula que enseje sua alteração, tendo o mesmo apenas reproduzido o disposto pela Secretaria de Estado de Saúde (SES/MG), através da Resolução 7.134 de 2020 e do Termo de Compromisso 98/7134 .

IV – DA DECISÃO

Logo, conheço da impugnação e, no mérito, nego-lhe provimento, mantendo incólume o edital.

Bueno Brandão, 06 de Outubro de 2020.

Patrícia Marta Siano Bacellar
Pregoeira